

Prémio de realização: Conversão dos incentivos em não reembolsáveis caso o beneficiário obtenha a certificação no prazo de três anos após a aprovação da candidatura.			Acção 3 /Medida 3A			
			- Apicultores, com mais de 1000 colmeias, detentores de estabelecimentos de extracção e processamento licenciados	Apresentação de um plano de transumância; Manter as condições de acesso nos três anos seguintes.	Comparticipação de 50% nos custos com a aquisição de equipamento destinado às operações de transporte de colmeias. Montante máximo elegível por beneficiário é limitado a 15.000 euros. Equipamento elegível: - Gruas - Reboques	Apicultores com mais de 500 colmeias ou que se comprometam a atingir esse número até ao final do ano seguinte ao da aquisição do equipamento.
Acção 1 /Medida 1E			Acção 4 /Medida 4A			
Obrigatoriedade de evidenciar a compatibilidade entre o plano de rastreabilidade a implementar e as características operacionais do software	Comparticipação de 75% no custo de aquisição de software de rastreabilidade apícola, até ao máximo elegível de 2500 euros (incluindo formação e assistência técnica).	- Agrupamentos apícolas; - Associações de apicultores e cooperativas, detentoras de estabelecimentos de extracção e processamento de mel (melarias colectivas)	Análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados, de referência ou entidades oficiais ou de ensino superior	Comparticipação de 75% nos custos com a realização das análises (polínicas, microbiológicas, físico-químicas, presença de resíduos). Montante máximo elegível por beneficiário: a) Agrupamentos apícolas : 10000 euros b) Apicultores individuais: 1000 euros c) Associações: 2000 euros		- Agrupamentos apícolas; - Apicultores individuais com mais de 500 colmeias; - Associações e Cooperativas, detentoras de estabelecimentos de extracção e processamento de mel (excepto nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores).
Acção 2 /Medida 2A			Acção 5 /Medida 5A			
-Obrigatoriedade de apresentar um plano de intervenção sanitário; -Análises anatomo-patológicas a realizar por laboratórios aprovados pela DGV.	a) Entidades gestoras de Zonas Controladas: Participação de 90% do custo das análises anatopatológicas, até ao máximo elegível de 6 euros/análise e limitado a uma análise a 25% dos apiários. Comparticipação de 90% do custo com a aquisição de fármaco homologado e substituição de ceras e quadros (inclui despesas com moldagem). A ajuda total não pode exceder um montante superior a 5 euros por colmeia. b) Outros beneficiários (2008 e 2009-Fora das Zonas Controladas) Quando o beneficiário não seja um agrupamento apícola, para efeitos da determinação do número de análises e quantidade de medicamento elegível, são apenas contabilizados os produtores com mais de 25 colmeias. Participação de 50% do custo das análises anatopatológicas, até ao máximo elegível de 6 euros/análise e limitado a uma análise a 10% dos apiários. Comparticipação de 90% (em 2008) e 50% (em 2009) do custo com a aquisição de fármacos homologados e substituição de ceras e quadros (inclui despesas com moldagem). A ajuda total não pode exceder um montante superior a 3 euros por colmeia. c) Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores: - Processo centralizado pelos serviços oficiais e apicultores individuais: Participação de 100% (fármaco adquirido pelos serviços oficiais) e 90% (ceras e quadros adquiridos pelos apicultores) do custo de aquisição. A ajuda total não pode exceder um montante superior a 2,7 euros por colmeia. Comparticipação de 50% do custo das análises anatopatológicas, até ao máximo elegível de 6 euros/análise e limitado a uma análise por apicultor, nas ilhas onde não haja Associações, Cooperativas e agrupamentos apícolas. -Associações, Cooperativas e agrupamentos apícolas: Comparticipação de 90% do custo com a aquisição de fármacos homologados e ou substituição de ceras e quadros (inclui despesas com moldagem). A ajuda total não pode exceder um montante superior a 3 euros por colmeia. Comparticipação de 50% do custo das análises anatopatológicas, até ao máximo elegível de 6 euros/análise e limitado a uma análise a 50% dos apiários.	Região do Continente: - Associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade apícola, reconhecidas como entidades gestoras de Zonas Controladas desde que prestem serviços de assistência técnica ao abrigo do PAN (Acção 1B); - Outras associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade apícola (apenas em 2008 e 2009), desde que prestem serviços de assistência técnica ao abrigo do PAN (Acção 1B); Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores: Associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade apícola (quando não existam associações poderão ser substituídos pelos serviços oficiais competentes ou pelos próprios apicultores no caso da aquisição de ceras e análises anatopatológicas).	Potencial produtivo mínimo de 2000 rainhas e que respeitem as seguintes condições: 1. Listagem da equipa técnica acompanhada de curriculum, sendo necessário que o responsável técnico possua formação específica de pelo menos 35 horas e experiência comprovada de produção de rainhas; 2. Plano anual de actividades (com cronograma de acções) que inclua acções específicas para a selecção, criação e fecundação de rainhas, acções de colheita de amostras para análise anatomo-patológicas e plano de tratamentos sanitários de forma a garantir que as rainhas produzidas sejam provenientes de colónias sem patologia apícola; 3. Análises a realizar em entidades reconhecidos pela DGV; 4. Apresentação de relatório de actividades com periodicidade trimestral.	1º ano: Participação de 50% nos custos com a aquisição do equipamento, realização de análises anatomo-patológicas e morfométricas, e vencimento de um técnico (montante máximo elegível equivalente à ajuda forfetária base definida para a medida 1B). Limite máximo elegível por beneficiário de 40 mil euros. 2º ano: Participação de 50% nos custos com a realização de análises anatomo-patológicas e morfométricas, e vencimento de um técnico. Limite máximo elegível de 20 mil euros.	Associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade no âmbito da apicultura;	
			Acção 5 /Medida 5B			
			Os beneficiários devem contraturalizar a aquisição das rainhas com entidades a reconhecer nos termos definidos na medida 5A- Criação de Rainhas	Comparticipação de 75% nos custos de aquisição de rainhas, com limite máximo elegível de 10 euros por rainha. O número máximo de rainhas a adquirir anualmente por beneficiário é igual a metade do número de colmeias detidas pelos apicultores associados (sendo contabilizados apenas os apicultores com mais de 50 colmeias, que constituem os destinatários finais das rainhas).		Associações, cooperativas ou agrupamentos apícolas com actividade no âmbito da apicultura e que prestem assistência técnica no âmbito do PAN.
			Acção 6 /Medida 6A			
				Incentivo a fundo perdido, a fixar em sede de contraturalização a negociar caso a caso, limitado a 50 mil euros por ano.		Federações de apicultores de âmbito nacional, que representem pelo menos 30% dos apicultores ou do efectivo apícola em colaboração com Organismos públicos ou instituições de ensino superior que disponham de centros de investigação aplicada.
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte						
Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos						
Despacho n.º 5628/2009						
Por despacho de 30/12/2008, do Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, foi colocada em situação de mobilidade especial, por						

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos

Despacho n.º 5628/2009

Por despacho de 30/12/2008, do Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, foi colocada em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, a funcionária infra indicada, por preencher os requisitos

constantes da alínea a) do Despacho n.º 27266-A/2008, do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 207, de 24 de Outubro de 2008, com efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escala	Índice
Clarisse Rosalina Correia Lino . . .	Nomeação definitiva . . .	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativa	5.º	170

15 de Janeiro de 2009. — A Directora, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

Gabinete de Planeamento e Políticas

Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão

Despacho n.º 5629/2009

Por despacho datado de 2 de Fevereiro do Director do Gabinete de Planeamento e Políticas, proferido nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Regulamentação da Actividade Agrícola da Direcção de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar deste Gabinete, e após procedimento concursal, Hugo Luís Costa Ferreira, dado a sua motivação aliada a conhecimentos e experiência profissional relevantes para as funções a exercer, assim como um muito bom espírito crítico.

Curriculum vitae

Nome — Hugo Luís da Costa Ferreira,
Data e local de nascimento -16 de Dezembro de 1965, Santa Engrácia — Lisboa.

Formação académica — Licenciatura em Agronomia, na Especialidade de Economia Agrária e Sociologia Rural pelo Instituto Superior de Agronomia da UTL.

Formação profissional:

Pós-graduação em Estudos Europeus — Dominante Económica, UCP — Centro de Estudos Europeus;

The Art and Science of Chairing a Council Working Party — Meeting Techniques of Portuguese EU Presidency Programme, EIPA;
Análise de Políticas Agrícolas em Portugal, UTL — ISA;
Análise de Sistemas Agrários, MADRP — DGDR;
Agricultura, Ambiente e Recursos Naturais — Economia da Agricultura Sustentável — UTL / IEADR / Agro.Ges;

Actividade profissional:

De 1 de Março de 2007 até à data:

Chefe da Divisão da Regulamentação da Actividade Agrícola, hierarquicamente dependente da Direcção de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar, em regime de substituição, por despacho n.º 14512/2007 do Gabinete de Planeamento e Políticas, tendo desempenhado as funções atribuídas à Divisão nomeadamente, no que se refere a:

Acompanhamento de processos legislativos nacionais e comunitários com impacto sobre as explorações agrícolas em termos de condicionamento da actividade agrícola;

Coordenação da elaboração de propostas de implementação nacional do princípio da condicionalidade e dos regimes de ajudas directas, designadamente do regime de pagamento único;

Assegurar e acompanhar o processo negocial, ao nível das instâncias comunitárias, relativamente a ajudas directas, condicionalidade, aconselhamento agrícola, e simplificação da política agrícola.

De Março de 2005 até 2007:

Coordenação do Núcleo de Apoio Directo na Direcção de Serviços de Produtos Animais (GPPAA);

Representação junto das instâncias comunitárias, nomeadamente ao nível Comissão (Comité de Gestão de Pagamentos Directos) e junto da Comissão de Acompanhamento do IFAP;

Coordenação e actualização do normativo nacional relativo à implementação do regime de pagamento único, e do princípio da condicionalidade;

Acompanhamento de Missões de Auditoria da CE e do TCE ao regime de pagamento único e do regime da condicionalidade;

Acompanhamento dos diversos regimes de ajudas directas e mecanismos de implementação da reforma da PAC;

Elaboração de propostas para a implementação do sistema de aconselhamento agrícola a nível nacional.

De 2000 até Fevereiro de 2005:

Técnico superior na Direcção de Serviços de Estatística e Gestão da Informação (GPPAA);

Coordenação da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas ao nível das regiões agrárias de Trás-os-Montes, Beira Interior e Região Autónoma da Madeira;

Participação na elaboração de estudos de avaliação *ex-ante* de medidas de política agrícola comunitária decorrentes da Agenda 2000 e da reforma da PAC de 2003 com incidência directa nas explorações agrícolas.

De 1997 até 1999:

Técnico Superior na Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Prospectiva (GPPAA);

Adaptação de métodos e processos de apoio à decisão no âmbito da avaliação das alterações produtivas, tecnológicas, e das políticas agrícolas com incidência nos principais tipos de sistemas agro-pecuários, com destaque para o desenvolvimento e actualização do projecto Estudo do Comportamento do Sector Agrícola — Modelo de Base Microeconómica — Gestão e Actualização;

De 1995 até 1997:

Técnico Superior na Divisão de Avaliação da Política Agrícola da Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento (IEADR);

Membro da equipa que actualizou o projecto Estudo Sectorial Regional de Base Microeconómica para o Planeamento da Agricultura Portuguesa (GAPTEC — UTL).

De 1990 até 1994:

Técnico superior da Equipa do Gabinete de Apoio à Universidade Técnica de Lisboa, que desenvolveu o projecto Estudo Sectorial Regional de Base Microeconómica para o Planeamento da Agricultura Portuguesa, sob encomenda do IEADR — Ministério da Agricultura.

9 de Fevereiro de 2009. — A Directora, *Teresa Santos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 3949/2009

Por despacho de 13-01-2009, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Cimo de Vila (Cruzamento) e Felgueiras (Escola Secundária e EB2,3), requerida pela empresa Auto Viação Landim, Lda., com sede na Praça da República, concelho de Felgueiras.

3 de Fevereiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho*.

301336721

Aviso (extracto) n.º 3950/2009

Por despacho de 13-01-2009, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Eiriz (Escola EB2,3) e Paços de Ferreira, requerida pela empresa Auto Viação Pacense, Lda., com sede na Rua Dr. Leão Meireles, 45, concelho de Paços de Ferreira.

3 de Fevereiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho*.

301336616